Lei : nº 6665 de 13.06.90
D.O.M : nº 9406 de 05.07.90
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01 / 12 / 00

FUNCIONÁRIO

DATA 02 / 05 / 90

PROJETO DE LEI Nº 077/90

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Tenda Espírita de Umbanda Santo Antonio - Teuso na forma que indica

VEREADOR Francisco Matias

LEI Nº 6665 DE 13 / 06 / 90

DIOM Nº 9406 DE 05 / 07 / 90

ARQUIVO 28.02.90

CÂMARA MUNICIPAL

Lei: 066651990
Projeto: 00771990
Autor: FRANCISCO MATIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6695 DE 13 DE junho DE 1990.

Considera de utilidade pública a TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SANTO ANTÔNIO - TEUSA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SANTO ANTÔNIO - TEUSA, sociedade civil sem fins lucrativos , com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM 13 DE junho DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

FAO

COMISSÃO - Legislação
DESIGNADO VEREADOR Edgar Mendes
RELATOR
Em 04/05/90
Jente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 3/5/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 177/90

Considera de utilidade pública a TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SANTO ANTONIO - TEUSA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SANTO ANTONIO - TEUSA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de maio de 1990.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 16/5/1990
Presidente

Francisco Matias
Vereador - Francisco Matias

JUSTIFICATIVA

A Tenda Espírita de Umbanda Santo Antonio, tem por finalidades: Estudo, observação e experimentação dos fenômenos espiríticos, a base da Ciência, da Filosofia, da Religião, da Lógica e da Moral; desenvolver os dons mediúnicos dos que desejarem uma vez que apresentem características positivas; pautar toda a sua atividade nos líames das virtudes principalmente a caridade; manter intercâmbio cultural com as entidades congêneres e similares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de maio de 1990.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 23/5/1990
Presidente

Francisco Matias
Vereador - Francisco Matias

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/5/1990
Presidente

MTP

ESTATUTOS DA TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SANTO ANTÔNIO (TEUSA)

TITULO 1: Da Constituição e Fins.

Art. 1º - Fica instituida como Personalidade Jurídica a Tenda espírita de Umbanda Santo Antônio, por força do presente Estatuto, de acordo com o & 7º, do Art. 141, da Carta Constituinte, de ... 18.X. 1946.

Art. 2º - Esta Tenda tem caráter Filosófico-científico-religioso, Congregando em seu seio adeptos de todas as camadas sociais, sem distinção de sexo, nacionalidade, ou raça, optando-se apenas pela idoneidade moral.

Art. 3º - A tenda terá por sigla as iniciais, TEUSA; que será adotada em suas correspondências particulares e confidenciais.

Art. 4º - As finalidades da Teusa são em princípio:

a) - Estudo, observação e experimentação dos fenômenos espirí ticos, a base da Ciência, da Filosofia, da Religião, da Lógica e da Moral;

b) - Desenvolver os dons mediúnicos dos que desejarem uma vez que apresentem características positivas;

c) - Pautar toda a sua atividade nos liames das virtudes principalmente a caridade;

d) - Manter intercâmbio cultural com as entidades congêneres e similares.

Art. 5º - A Teusa será constituída por ilimitado números de sócios, sua duração será por tempo ilimitado.

TITULO II: Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 6º - A Teusa será dirigida por uma Diretoria composta de um Conselho Superior, um Conselho Administrativo e um Conselho de Honra.

& 1º - O Conselho Superoir será composto por três membros em cargo Vitalício, não eletivo, a saber:

1- Conselho Espiritual;

2- Conselho Médico e

3- Conselho Jurídico.

& 2º - O Conselho Administrativo será composto por sete membros eleitos anualmente, a saber : Presidente, Secretário Geral,

Secretário Social, Secretário de Relações Internas, Secretário de Intercâmbio, Secretário de Finanças e Orador.

& 3º - O Conselho de Honra será composto no mínimo por três e no máximo por doze membros eleito pela diretoria.

Art. 7º - As atividades da Teusa serão exercidas por meio , de sessões, palestras e reuniões..

& 1º - As sessões terão lugar na séde social, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 19,30 às 21,30 horas.

& 2º - As sessões extraordinárias serão realizadas para palestras, conferências, eleições e sempre que se torner um impera tivo a prática da caridade.

Art. 8º - A Eleição será efetuada até trinta dias antes da Posse a qual se dará no dia treza de cada ano, quando será glorificado o Padroeiro desta Tenda -- o Taumaturgo SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, como nosso medianeiro das Graças do Céu, da Terra e do Mar.

Art. 9º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação em DIÁRIO OFICIAL, do Estado do Ceará, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovado na séde da Teusa, em 13 de junho de 1959.

Francisco de Paula Sousa

Francisco de Paula Sousa.
PRESIDENTE

Vitor Aguiar de Oliveira

Vitor Aguiar de Oliveira.
SECRETÁRIO GERAL

Joana D'arc de Sousa

Joana Darc de Sousa.
TESOUREIRA

FIRMA

Plano de Aplicação de Cota de Subvenção Social

Os recursos oriundos desta cota de subvenção serão " aplicados na reforma da sede desta entidade e de auxilios " escolares e outros beneficios.

JUSTIFICATIVA.

Em nossa associação temos reuniões mensais, convivio com pessoas de alta sociedade, planejamento para o desenvol" vimento da própria entidade.

No prédio, além de funcionar a parte administrativa' da associação, temos também evangelização e desenvolvimento' mediúnico de pessoas problemáticas.

Fortaleza, 29 de Março de 1990

Francisco de Paula Sousa

Francisco de Paula Sousa

PRESIDENTE

T. E. U. S. A.

Rua Francisca [illegible], 98

Rua Bernardo [illegible]do, 259

Prof. Fco. de Paula S[illegible]NTICO)

Conselheiro Espiritual - Presidente

Fone: 223-2915

T. E. U. S. A.
Rua F[illegible], 98
Rua Bernardo [illegible], 250
Prof Fco. de Paula [illegible] (ANIGO)
Conselheiro Espi[illegible] residente
Fone: 223-[illegible]915

DECLARAÇÃO

Eu o abaixo assinado, Francisco de Paula Sousa, Presi " dente da Tenda Espírita de Umbanda Santo Antônio (T.E.U.S.A) declaro que a subvenção pedida a Câmara dos Vereadores tem " a finalidade de restaurar o salão de atendimentos e trabalho e contribuir com auxilios escolares.

Além destes benefícios, temos socorros a famílias necessitadas, pois é uma sociedade filantrópica sem remuneração " de sócios, senão dos benfeitores de caridade.

Subscrevo-me como presidente, conselheiro e dirigente " da T.E.U.S.A , esperando a compreenção do senhor Presidente' da Câmara dos Vereadores e desejando-lhe sucesso na sua administração.

Por ser verdade, firmo a presente declamação.

Fortaleza,, 29 de Março de 1990.

Francisco de Paula Sousa

FRANCISCO DE PAULA SOUSA

PRESIDENTE

T. E. U. S. A.
Rua Francisco [illegible], 98
Rua Bernardo [illegible], 259
Prof. Fco. de Paula S[illegible] - TANTICO
Conselheiro Espi[illegible] Presidente
Fone 223-2015

MICROFILME Nº 63257

" ATA 25 de Janeiro de 1989

Começou o ano e mais uma vez esteve reunido todo o centro, para tratarmos de assuntos esclusivamente de interêsse de todos que frequentam esta casa. Como de costume no começo da reunião, tivemos a benção e o banho de incenso realizado pelo prof. TANTICO, Presidente da sessão. Durante o desenrolar dessè encontro, todos participaram com muita atenção e aproveitamos como sendo a primeira reunião do ano para fazermos o cronograma das festas e comemorações de 1989. Aproveitamos neste dia também, para comemorar-mos o aniversário natálicio de nosso estimado pai-de santo, contando com a colaboração de todos. Ainda no decorrer da reunião, fizemos um calendário minunciosamente estudado sobre a realização de beneficios para os necessitados, contando com as verbas que neste ano esperamos, seja um pouco mais satisfatórias que o ano passado. Encerramos o encontro com fortes orações e muitas vibrações para um ano cheio de paz e harmonia entre todos os nossos irmãos de todas as religioes.
Eu, como Secretário que lavrei e dou testemunho desta Ata, assino.
(as) Vitor Aguiar de Oliveira.

Fortaleza, 25 de janeiro de 1989

Francisco de Paula Sousa
FRANCISCO DE PAULA SOUSA
PRESIDENTE

2º. Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel. 226-9595
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 63257
FORTALEZA, 11 ABR 1989
ANGELA MARIA MORAIS CORREIA VIANA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1

ETIQUETA PROTOCOLO DO C G C

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C G C PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C ANTES DE PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA-A À MÁQUINA EM 3(TRÊS) VIAS (PERFEITAMENTE LEGÍVEL)
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS SEPARANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C D C ? SIM [X]

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [X]

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C G C
Nº BÁSICO: | | | | | | | | | ORDEM: 0 0 0 1 DÍGITO: | |

03 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

01 6 02

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	09		
EXPORTAÇÃO	17	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	04
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	25	ENERGIA ELÉTRICA	02
IMPORTAÇÃO	33	MINERAIS	06
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	41	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	14
IPI	50	ICM	22
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	68	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	30
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	76	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	49

06 NATUREZA JURÍDICA

07 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	022	SOC DE ECONOMIA MISTA	111
SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC ANÔNIMA (CAPITAL PÚBLICO)	120
SOC COMANDITA SIMPLES	049	SOC ANÔNIMA (CAPITAL PRIVADO)	138
SOC EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146
SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154
SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	162
SOC COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU REPRESENTAÇÃO NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

08 DESCRIÇÃO: CULTO RELIGIOSO

CÓDIGO: 6161-9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: TENDA ESPIRITA DE UMBANDA SANTO ANTONIO

14 NOME DE FANTASIA: TEUSA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO SEDE

15 TIPO: RUA 16 NOME DO LOGRADOURO: FRANCISCA CLOTILDE

17 NÚMERO: 98 18 COMPLEMENTO (ANDAR SALA ETC):

19 BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE ARAXA 20 CEP: 60430 21 UF: CE

22 MUNICÍPIO: FORTALEZA 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 24 CÓDIGO DE INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 0 1 4 1 9 7 4 9 3 CONTROLE 7 5

26 NOME: FRANCISCO DE PAULA SOUSA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DE DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 24/04/90

28 ASSINATURA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CONV. 0 1 AN. MOD. NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DE ÓRGÃO RECEPTOR DA JURISDIÇÃO

1100-2
26/04/90
- FORTALEZA - CE

PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

29 DATA DA RECEPÇÃO: 26/04/90 30 CONTROLE DE PREENCHIMENTO: 0300396 5

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DC SRF

Dr. CARLÔTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
TEL. 1-67-78 e 1-48-00 — RUA MAJOR FACUNDO, 382
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro n. 8, de Registro de Pessôas Juridicas, do/ seu cartório, ás fls. 575, sob numero de ordem 1488, em data/ de 20 do corrente mês, consta o registro dos estatutos da" TENDA ESPIRITA DE UMBANDA SANTO ANTONIO", sociedade civil com séde e fôro juridico nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade juridica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 21 de Julho de 1960. - /

O Oficial do Registro

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:
Cert. $ 2,00
R. [illegible] $
B. $

IPEC TAXA DE PREVIDÊNCIA Cr$ 2,00
IPEC TAXA DE PREVIDÊNCIA Cr$ 0,01

sede social, na rua Assunção, nº 128, nesta Capital, com a finalidade de deliberar sôbre a proposta de aumento do capital social, com Parecer do Conselho Fiscal e quaisquer outros assuntos de interesse social. — Fortaleza, 20 de abril de 1960. — A Diretoria». — Terminada a leitura, o senhor Presidente declarou que também estava sôbre a mesa a proposta de aumento do capital social que deveria ser elevado de doze (12) para vinte e cinco (25) milhões de cruzeiros e o Parecer do Conselho Fiscal, mandando que se procedesse a leitura dos documentos, que estão assim redigidos: «Fortaleza, 14 de abril de 1960. — Proposta para aumento de capital — Indiscutivelmente não pode a nossa sociedade permanecer por mais tempo com o capital de doze milhões de cruzeiros (Cr$ 12.000.000,00). Crescem os empreendimentos; avolumam-se as obras; as exigencias das entidades públicas para que os concorrentes de obras disponham de cápitais vultosos; a crescente desvalorização da moeda; o ganho máximo para distribuição de lucros em função do capital, tudo isso representa argumentos irretorquiveis à necessidade de um aumento de capital. Propomos seja o nosso capital, acrescido de treze milhões de cruzeiros ..... (Cr$ 18.000.000,00), formando, portanto, um total de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr$ 25.000.000,00). — Aguardamos o Parecer do Conselho Fiscal para a apresentação da proposta aos senhores acionistas. — Francisco Anisio de Oliveira Paula. Elano Viana de Oliveira Paula. Nathaniel da Silveira Brito». — Parecer do Conselho Fiscal — «Como membros do Conselho Fiscal da Indústria e Comércio Incosa S. A. somos de parecer que o aumento do capital social constante da proposta apresentada pela Diretoria, em face das considerações apresentadas, deve ser apreciada pela Assembléia Geral de Acionistas, a quem recomendamos a sua aprovação. Fortaleza, 18 de abril de 1960. — Raimundo de Paula Joca. Antonio Alves de Lima. Sebastião Nonato de Azevedo». — Concluida a leitura dos documentos, e, facultada a palavra, o Diretor Nathaniel da Silveira Brito fez longa exposição da conveniência do aumento do capital. — Como ninguém mais quizesse se manifestar, o senhor Presidente mandou proceder à votação. — Apurado o resultado, verificou-se a unanimidade dos acionistas presentes, na totalidade de doze mil ações (12.000), aprovando o aumento do capital social, com a integralização de treze mil (13.000) ações ordinárias nominativas de hum mil cruzeiros cada uma. — O senhor Presidente proclamou aumentado o capital da sociedade para vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr$ 25.000.000,00), dividido em vinte e cinco mil (25.000) ações ordinárias nominativas de hum mil cruzeiros cada uma e mandou que se alterasse o art. 5º dos Estatutos Sociais, que passa à ter a seguinte redação: «Artigo 5º — O capital da sociedade é de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr$ 25.000.000,00), dividido em vinte e cinco mil (25.000) ações ordinárias nominativas de hum mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00)». — Posta em votação a nova redação do art. 5º foi a mesma aprovada sem discrepancia. Em seguida fez uso da palavra, pela ordem, o senhor Dr. Elano Viana de Oliveira Paula para se congratular com os senhores acionistas pela aprovação [illegible] iniciativa da Diretoria, ressaltando a sua significação para o [illegible] da Emprêsa. Concedida a palavra, o Dr. Alfredo Marques [illegible] redação do art. 6º, dos Estatutos Sociais, estava [illegible] propôs à Assembléia Geral que se desse ao mencionado dispositivo a seguinte redação: «Art. 6º — As ações ordinárias nominativas poderão serem transformadas em ao portador, a requerimento dos acionistas, desde que estejam integralizadas, sendo, o seu certificado, em ambas as hipoteses, assinadas por dois diretores, como manda a Lei que rege a espécie». — Submetida à consideração dos presentes foi a proposta aprovada. — Indagado dos senhores acionistas se desejavam subscrever capital na parte referente à elevação, estes, publicamente, um a um, declararam o seguinte: Elano Viana de Oliveira Paula, José Viana de Oliveira Paula, Maria Lupicinia de Paula Gigliotti, Maria Lilia de Paula Cavalcanti, Francisco Anisio de Oliveira Paula Filho e Haidée Viana de Oliveira Paula que desejavam subscrever hum mil, quatrocentos e noventa e quatro (1.494) ações cada um, Nathaniel da Silveira Brito dezessete (17), Jenny Yolanda de Paula Paula, Antonio Carlos Gigliotti, Joaquim Jorge Filho, Alfredo Marques, cinco (5) ações cada um, João Rodrigues Martins e João Batista Romcy uma (1) ação cada, Francisco Anisio de Oliveira Paula, três mil, novecentos e noventa e sete (3.997) ações, num total, de treze mil (13.000) ações. — Prosseguindo o senhor Nathaniel da Silveira Brito disse que estando todos os acionistas presentes propunha que se dispensasse a exigencia estabelecida no § 2º do Art. 111, da Lei nº 2.627, de 1940 e fosse feita uma convocação de nova Assembléia Geral Extraordinária para o dia 11 de maio, às 16 horas, independentemente de aviso pela imprensa, com a finalidade, de homologação do aumento do capital social, bem como, que a integralização do aumento do capital fosse 10% (dez por cento) à vista e o restante até o fim do presente exercício. — Em nome dos acionistas falou o Dr. Alfredo Marques que afirmou nada terem que opôr. — Posta em votação foram as mesmas aprovadas por unanimidade. — Proclamando o resultado, o senhor Presidente anunciou a dispensa da concessão do prazo do direito de preferência e a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária para o próximo dia 11 de maio, às 16 horas. — Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra e nada havendo a tratar, o senhor Presidente [illegible] por tempo suficiente à lavratura da [illegible] da a ata, procedida à sua leitura e [illegible] val assinada por todos os acionistas p[illegible] Anisio de Oliveira Paula, Elano Viana [illegible] thaniel da Silveira Brito, Alfredo Mar[illegible] lartins. p.p. do Francisco Anisio de [illegible] aria Lupicinia Viana de Paula Gigliotti [illegible] lotti. Maria Lilia de Paula Cavalcant[illegible] . José Viana de Oliveira Paula e Joa[illegible] fredo Marques. Está conforme o ori[illegible] maio de 1960. Francisco Anisio de O[illegible] Presidente (Firma reconhecida).

1-1 (Cr$ 1.700,00) T. 1490

ESTATUTOS DA TENDA ESPIRITA DE UMBANDA SANTO ANTONIO

TITULO I — Da Constituição e Fins

Art. 1º — Fica instituida como Personalidade Jurídica a Tenda Espirita de Umbanda Santo Antônio, por força do preceito Estatuto, de acôrdo com o § 7º, do Art. 141, da Carta Constitucional, de 18.X.1946.

Art. 2º — Esta Tenda tem caráter Filosófico-cientifico-religioso, Congregando em seu seio adeptos de todas as camadas sociais, sem distinção de sexo, nacionalidade, ou raça, cpiando-se apenas pela idoneidade moral.

Art. 3º — A Tenda terá por sigla as iniciais — TEUSA, que será adotada em suas correspondências particulares e confidenciais.

Art. 4º — As finalidades da Tenda são em princípio:

a) — Estudo, Observação e experimentação dos fenomenos espiritícos, á base da Ciência, da Filosofia, da Religião, da Lógica e da Moral;

b) — Desenvolver os dons mediúnicos, dos que desejarem, uma vez que apresentem caracteristicas positivas;

c) — Pautar toda a sua atividade nos liames das virtudes principalmente a caridade;

d) — Manter intercâmbio cultural com as entidades congêneres e similares.

Art. 5º — A Tenda será constituida por ilimitado número de sócios e sua duração será por tempo ilimitado.

TITULO II — Das Disposições Gerais e Finais

Art. 6º — A Tenda será dirigida por uma Diretoria composta de um Conselho Superior, um Conselho Administrativo e um Conselho de Honra.

§ 1º — O Conselho Superior será composto por três membros em cargo vitalicio, não eletivo, a saber:

1 — Conselheiro Espiritual;
2 — Conselheiro Médico e
3 — Conselheiro Jurídico.

§ 2º — O Conselho Administrativo será composto por sete membros eleitos anualmente, a saber: — Presidente, Secretário Geral, Secretário Social, Secretário de Relações Internas, Secretário de Finanças e Orador.

§ 3º — O Conselho de Honra será composto no máximo por doze membros [illegible] pela Diretoria.

Art. 7º [illegible]

[illegible]

§ 2º — [illegible] serão realizadas [illegible] conferências, palestras e [illegible] que se tornar um imperativo a prática da caridade.

Art. 8º — A Eleição será efetuada até trinta dias antes da Posse a qual se dará no dia treze de junho de cada ano, quando será glorificado o Padroeiro desta Tenda — o Taumaturgo SANTO ANTONIO DE PADUA, como o nosso medianeiro das Graças do Céu, da Terra e do Mar.

Art. 9º — O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação em D. O. do Estado do Ceará, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovado na sede da Tenda, em 13 de junho de 1959.

JOSE' LOURENÇO DE SOUZA — Presidente
FRANCISCO DE PAULA SOUZA — Secretário Geral

1 — (Cr$ 840,00) T. 1477

MANUFATURA ARAKEN DE CIGARROS, S.A.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
(Edital de 1ª Convocação)

Os abaixo assinados, Diretores da Manufatura Araken de Cigarros, S.A., convidam os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de junho de 1960, às 16 horas na sede social, sita nesta Capital na Rua Dona Tereza Cristina nº 860, com o objetivo de:

a) — discutir e deliberar sobre a reforma dos Estatutos Sociais;

b) — tratar de outros assuntos de interesse da sociedade.

Fortaleza, 3 de junho de 1960.

Antonio Caminha Muniz — Diretor Presidente
Esthér Caminha Muniz — Diretor
Arnaldo Garcia Jucçaba — Diretor

9, 10 e 11 (Cr$ 660,00) T. 1487

MODELO II

AO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SANTO ANTONIO
(Firma ou denominação)

Com séde nesta cidade, no endereço abaixo indicado sob n. requer a inscrição de sua pessoa jurídica e de seu(s) estabelecimento(s) no cadastro geral de contribuintes, regulamentado pelo Decreto n.º 57.807 23 de Novembro de 1965, comprometendo-se a apresentar, no prazo que lhe fôr fixado, a(s) respectiva (s) ficha(s) de inscrição.

FORTALEZA, 2 de OUTUBRO de 1967

X Terreiro de Santo Antonio

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

1 - Rua FRANCISCA CLOTILDE -CAMPO DE FTE- N. 98

Município FORTALEZA Estado DO CEARÁ

2 - Rua MINISTÉRIO DA FAZENDA N.

Município DELEGACIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO Estado

3 - Rua NO ESTADO DO CEARÁ N.

Município Cadastro Geral de Contribuintes Estado

4 - Rua N.

Município Estado

5 - Rua N.

Município Estado

NOTAS: 1) Cite-se no n. 1 da relação o endereço do estabelecimento requerente.

2) Use papel branco, de formato 22 x 33 cms.

3) Se uma única folha não comportar a relação de estabelecimentos adote folhas suplementares, do mesmo tipo e formato.

4) Não escreva no verso do papel.

5) O requerimento deverá ser feito em duas vias ficando a 2.a via em poder da pessôa jurídica.

PROJETO DE LEI Nº _____

Considera de Utilidade Pública a entidade que indica

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a UNIÃO ESPÍRITA DE UMBANDA SANTO ANTÔNIO, com sede e fôro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Cincinato Furtado Leite

Deputado

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 53 /90

Ao Projeto de Lei nº 077/90

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11 / 7 / 1990
Presidente

O Vereador Francisco Matias submeteu à consideração do Plenário desta Câmara Municipal o apenso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Tenda Espírita de Umbanda Santo Antonio - TEUSA, na forma que indica."+

A documentação acatada à postulação do ilustre Vereador Francisco Matias, observa os parâmetros legais para a decretação de utilidade pública.

Ante o exposto, opinamos pelo que se contém no projeto de lei em referência.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de maio de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 29 5 90
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 077/90

Considera de utilidade pública a TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SANTO ANTÔNIO - TEUSA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SANTO ANTÔNIO - TEUSA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1990.

PRESIDENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 966 /90

Fortaleza, 01 de junho de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SANTO ANTONIO - TEUSA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta